



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 40/2025 – DDP – SELEÇÃO – RECSEL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUIZ LEIGO E CONCILIADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Unificado para os encargos de Juiz Leigo e Conciliador do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no presente Edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, na Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) vagas para o encargo de **Juiz Leigo**, 342 (trezentos e quarenta e dois) vagas para o encargo de **Conciliador Cível** e 212 (duzentos e doze) vagas para o encargo de **Conciliador Criminal**, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observado o prazo de validade deste certame.
 - 1.1.1. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 e da Resolução nº 401/2021 do CNJ e suas alterações;
 - 1.1.2. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos da Lei nº 15.142/2025, das Resoluções nº 657/2025, 203/2015 e nº 512/2023 do CNJ e de suas alterações. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.3. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo constará de duas etapas: prova escrita, com caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, com caráter classificatório.
- 2.2. Os atos relativos ao processo seletivo e os resultados, após disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 2.3. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades de Alegrete, Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria e Santo Ângelo.
 - 2.3.1. A cidade na qual o candidato realizar a prova escrita não definirá o local de atuação, este será indicado pela opção do candidato no ato da inscrição.
 - 2.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 2.3, a Fundação Getúlio Vargas, mediante aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos no presente Processo Seletivo. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.
- 2.6. Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
- 2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico psutjrs2025@fgv.br em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 07 de janeiro de 2026, data referente ao início das inscrições. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O valor da taxa de inscrição, o requisito de escolaridade, bem como a denominação e a quantidade de vagas, está detalhado nas tabelas a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Nível Superior – Direito						R\$ 150,00
QUADRO DE VAGAS						
Encargo	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total de vagas
Juiz Leigo	292	49	122	15	10	488

Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Nível Médio						R\$ 120,00
QUADRO DE VAGAS						
Encargo	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total de vagas
Conciliador Cível	205	34	86	10	7	342
Conciliador Criminal	128	21	53	6	4	212

- 3.2. As atribuições, requisitos e remuneração das vagas estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período das 16h do dia 07 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
 - 4.1.1. A FGV disponibilizará, durante o período de inscrições, na cidade de Porto Alegre, um computador para os candidatos que não tiverem acesso à internet, sendo necessário, para isso, que o candidato agende previamente pelo telefone 0800-2834628, em dias úteis, das 9h às 17h.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, observando-se o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir 16h do dia 07 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) indicar o município para a realização das provas;
 - d) indicar o encargo para a qual estará concorrendo, bem como a região para atuação;
 - e) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - f) o TJRS e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - g) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 03 de fevereiro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via internet;

- h) após as 16h do dia 30 de janeiro de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3. O candidato poderá concorrer às vagas de somente um encargo, que deve ser escolhido no momento da inscrição.
- 4.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.5. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.6. Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 07 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 16h do dia 03 de fevereiro de 2026, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 03 de fevereiro de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.6.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6.5. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.7.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.
- 4.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo.
- 4.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

- 4.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, a prova e a designação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
 - 4.12.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma vaga ou dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.15. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.16. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5, e 7.3.
- 4.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 4.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 13.320/2009, inscritos na condição de pessoas com deficiência que tiverem renda mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.
- 5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 07 de janeiro de 2026 e as 16h do dia 09 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>,

devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

- 5.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, amparados pela Lei nº 13.320/2009, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:
 - a) comprovantes de renda mensal, atualizados, do candidato e dos membros do núcleo familiar acompanhados da apresentação de declaração, disposta no Anexo VI deste Edital, em que conste a renda de cada componente do núcleo familiar;
 - b) cópia de atestado médico legível, nos moldes previstos nos subitens 6.1.1 e 6.2.1;
 - c) cópia do documento de identidade do candidato; e
 - d) cópia de documento de identidade, bem como certidão de casamento ou certidão de nascimento dos demais integrantes da família.
- 5.4. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
 - 5.6.1. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 5.9. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 5.10. Após análise dos recursos, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar

do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.6.

- 5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

- 6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual nº 13.320/2009, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 02 (duas), nos termos do Art. 14º, do § 3º, da Resolução nº 1.493/2023-COMAG.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das 16h do dia 07 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.

- 6.2.1. O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
 - a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências; e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 6.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, passar por perícia médica promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 6.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 6.5. O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail psutjrs2025@fgv.br, até o dia 30 de janeiro de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 6.6. Os candidatos classificados aprovados para as vagas do TJRS que se declararem pessoas com deficiência, após resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, para se submeterem à perícia médica, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.6.1. A perícia médica dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada na cidade de Porto Alegre/RS.
- 6.6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.6.3. Caberá à Junta Médica Oficial examinar o candidato, quanto aos aspectos clínicos da deficiência informada no ato da inscrição do Processo Seletivo, e emitir parecer concernente à caracterização quanto ao enquadramento às disposições legais vigentes.
- 6.7. A não observância do disposto no subitem 6.6.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

- 6.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9. O resultado preliminar da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
 - 6.9.1. O candidato que for reprovado na perícia médica poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 6.10. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.12. A designação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.13. Após designação para exercício do encargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.14. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos da Lei nº 15.142/2025, das Resoluções nº 203/2015 e nº 512/2023 do CNJ e de suas alterações. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
 - 7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.
 - 7.1.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas), incidindo também sobre as vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por disputar às vagas destinadas aos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, juntando a documentação complementar indicada neste edital nos subitens 7.14.1, 7.14.2, 7.31.1 e 7.40.1, conforme a hipótese, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 07 de janeiro de 2026 até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
 - 7.2.1. Considera-se:

- a) Pessoa preta ou parda: aquelas que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) Pessoa indígena: aquelas que se identificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- c) Pessoa quilombola: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

7.2.2. A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital.

7.2.3. A declaração terá validade apenas para este processo seletivo.

7.2.4. A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.

7.2.5. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

7.3. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser preto ou pardo, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas, por meio do e-mail psutjrs2025@fgv.br, até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026 para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação de sua designação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas serão submetidos, após o resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva, ao procedimento complementar relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.

7.7.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.

7.7.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro (pretos e pardos), indígena ou quilombola quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro (pretos e pardos), indígena ou



quilombola ou optar por esta na hipótese do subitem 7.7 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

- 7.8. A designação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 7.9. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas; na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.
- 7.11. Não havendo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, sempre observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.13. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1 para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

- 7.14. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 7.14.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.
 - 7.14.2. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:
 - a) ambiente com boa iluminação;
 - b) cabelo solto, sem adereço;
 - c) com destaque do rosto ao ombro.
- 7.15. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros, bem como a inclusão da foto elencada no item 7.14.2.
- 7.17. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial do TJRS, após o resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva, nos termos da Resolução nº 541/2023 do CNJ.

- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em duas etapas, nos termos do Art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.19. A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos candidatos convocados.
 - 7.19.1. Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.
- 7.20. A segunda etapa será realizada presencialmente, por garantir maior precisão na análise fenotípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.
 - 7.20.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 7.20.2. A averiguação presencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.
 - 7.20.3. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.20.1, será eliminado do processo seletivo.
 - 7.20.4. O candidato que não comparecer à segunda etapa, quando convocado(a), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação mínima para tanto.
- 7.21. Serão considerados inaptos a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitivas presenciais.
- 7.22. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.
 - 7.22.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 7.22.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.23. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
 - 7.23.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
 - 7.23.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
 - 7.23.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.24. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em edital específico, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.
- 7.25. A eliminação do candidato por falsidade na autodeclaração dependerá de procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.26. Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de Resultado Preliminar da Avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 7.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.28. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.29. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS

- 7.30. O candidato que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de Heteroidentificação, após o resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 7.31. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar indígena, observado o período de inscrições.
 - 7.31.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, a declaração de pertencimento a comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes da respectiva etnia.
- 7.32. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.33. A autodeclaração do candidato indígena aprovado será confirmada através de entrevista presencial na cidade de Porto Alegre/RS, por comissão de heteroidentificação. O Edital de Convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
 - 7.33.1. A comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 7.35 será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º 512/2023.
 - 7.33.2. A comissão, no processo de avaliação de heteroidentificação, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena ao qual pertence.
 - 7.33.3. Além da autodeclaração, o candidato deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.
 - 7.33.4. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 7.34. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas, estará sujeito:
 - a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da designação para o encargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de designação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.35. A não homologação da autodeclaração do candidato implica a eliminação do processo seletivo, e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 7.36. Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de Resultado Preliminar da Avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.37. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.38. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

- 7.39. O candidato que se autodeclarar quilombola será convocado para a realização do procedimento de verificação documental complementar após o resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva.
 - 7.39.1. O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 7.40. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar quilombola, observado o período de inscrições.
 - 7.40.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:
 - a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
 - b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.41. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato.
 - 7.41.1. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 7.42. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.43.
- 7.43. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.
- 7.44. Após a análise pela Comissão, será divulgado Edital de Resultado Preliminar da Avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.45. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de quilombola, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.46. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de campo específico do link de inscrição, até o dia até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 30 de janeiro de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (psutjrs2025@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJRS e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.1.6. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

- 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6. O TJRS e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 8.3.1. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (psutjrs2025@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5. Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6. A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail psutjrs2025@fgv.br até às 16h do dia 30 de janeiro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9. DAS PROVAS

- 9.1. As provas escritas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, para os encargos de Conciliador Cível e Conciliador Criminal, e de questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva para o encargo de Juiz Leigo, conforme descrito a seguir:
- d) Conciliador Cível: aplicação de uma prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
 - e) Conciliador Criminal: aplicação de uma prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha; e
 - f) Juiz Leigo: aplicação de uma prova escrita composta de duas partes: objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e discursiva, que consistirá na elaboração de um parecer com duração total de 4 (quatro) horas.
- 9.2. A Prova Escrita totaliza 8 (oito) pontos, sendo distribuídos da seguinte forma:
- 9.2.1. Para as vagas de Conciliador:
 - a) 10 primeiras questões objetivas: 0,20 pontos cada
 - b) Demais 20 questões objetivas: 0,30 pontos cada
 - 9.2.2. Para as vagas de Juiz Leigo:
 - a) Questões objetivas: 0,20 pontos cada
 - b) Parecer: 2,00 pontos
- 9.3. Para todas as vagas, a Prova Escrita Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

- 9.3.1. A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 9.3.2. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.3.3. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.
- 9.3.4. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação por questão da Prova Escrita Objetiva para a vaga de Conciliador Cível (Nível Médio):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	6	0,20
Direito Civil	4	0,20
Direito Processual Civil	4	0,30
Código de Defesa do Consumidor	4	0,30
Juizados Especiais	4	0,30
Resolução 905/2012-COMAG	2	0,30
Técnicas de Conciliação	4	0,30
Jurisprudência	2	0,30
TOTAL	30	8

- 9.3.5. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação por questão da Prova Escrita Objetiva para a vaga de Conciliador Criminal (Nível Médio):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	6	0,20
Direito Penal	4	0,20
Direito Processual Penal	4	0,30
Código de Defesa do Consumidor	4	0,30
Juizados Especiais	4	0,30
Resolução 905/2012-COMAG	2	0,30
Legislação Específica	4	0,30
Jurisprudência	2	0,30
TOTAL	30	8

- 9.3.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação por questão da Prova Escrita Objetiva para a vaga de Juiz Leigo (Nível Superior):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	
Língua Portuguesa	6	0,20
Direito Civil	4	0,20
Direito Processual Civil	4	0,20
Código de Defesa do Consumidor	4	0,20
Juizados Especiais	4	0,20
Juizado Especial da Fazenda Pública	2	0,20
Resolução 905/2012-COMAG	2	0,20
Código de Ética dos Juízes Leigos	2	0,20
Jurisprudência	2	0,20

TOTAL	30	6
-------	----	---

- 9.4. Para a vaga de Juiz Leigo, a Prova Escrita Discursiva consistirá na elaboração de um parecer.
- 9.4.1. O parecer valerá até 2 (dois) pontos e será avaliado por dois examinadores independentes. Cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da Prova Escrita Discursiva será obtida pela soma das notas atribuídas pelos examinadores, dividida por 10 (dez).
- 9.4.2. Na atribuição das notas, no parecer da Prova Escrita Discursiva para o encargo de Juiz Leigo, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção de linguagem e a clareza de exposição.
- 9.4.3. O parecer deverá ser elaborado em campo específico da prova, com espaços também específicos, para respostas pelo candidato. Não será permitido ao candidato utilizar folhas ou papéis, como rascunho, que não sejam fornecidos pela FGV, para a resposta.
- 9.4.4. O parecer deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no Caderno de Prova, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.
- 9.4.5. Não será avaliada parecer que contenha assinatura, marcas, sinais ou qualquer outra forma de identificação fora do campo próprio a ela destinado. Trechos escritos com caligrafia ilegível não serão avaliados. As folhas utilizadas para rascunho não serão juntadas como integrantes da Prova e não serão consideradas para efeito de correção, em nenhuma hipótese.
- 9.4.6. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado pelo ato de desidentificação, após o término da prova, que será de natureza pública, com a presença opcional de candidatos.
- 9.5. O candidato deverá preencher o cartão de respostas usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.
- 9.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.9. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.10. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- 9.11. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.12. Será considerado aprovado na Prova Escrita:

- 9.12.1. Para as vagas de Conciliador Cível e Conciliador Criminal, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos na Prova Escrita.
 - 9.12.2. Para as vagas de Juiz Leigo, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos em cada parte da Prova Escrita.
 - 9.12.2.1. Somente será corrigido o parecer dos candidatos ao encargo de Juiz Leigo que obtiverem 60% (sessenta por cento) de pontos na parte Objetiva da Prova Escrita, após recursos.
 - 9.12.3. De acordo com as Resoluções nº 401/2021 e nº 203/2015 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme os subitens 9.12.1 e 9.12.2.
- 9.13. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.12.1 e 9.12.2 ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas quilombolas ou negros, aos requisitos dos subitens 9.12.3, será eliminado do processo seletivo.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para as vagas de Conciliador Cível e Conciliador Criminal, será realizada no dia 29 de março de 2026, das 14h às 17h, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.2. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para a vaga de Juiz Leigo, será realizada no dia 29 de março de 2026, das 14h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 10.3.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, isto é, às 13h30, observando o horário oficial de Brasília/DF.
 - 10.3.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
 - 10.3.3. A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.
- 10.4. Os locais para realização da Prova Escrita serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

- 10.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.8. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.7 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.9.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 10.10.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.10.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.11. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 10.12.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 10.12.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- 10.12.3. Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.12.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com

necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 10.13. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
 - 10.14.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.14.
- 10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
 - 10.15.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.
 - 10.15.2. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 10.16. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.17. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
 - 10.18.1. O TJRS e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
 - 10.18.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 10.18.3. O TJRS e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 10.18.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.
 - 10.18.4.1. Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato

imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.18.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.18.6. É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

10.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

10.20. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Escrita, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de

metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

- 10.20.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 10.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 10.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1. Serão selecionados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Escrita.
- 11.2. Os Títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em link específico do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, das 16h do dia 19 de maio de 2026 até às 16h do dia 25 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF. Neste mesmo prazo, todos os candidatos selecionados que possuam atestado de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri deverão apresentá-lo para, se necessário, ser utilizado como critério de desempate. Para o encargo de Juiz Leigo, deverá ser entregue também comprovante do tempo de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.
- 11.3. A Prova de Títulos valerá até 2 (dois) pontos e tem caráter meramente classificatório.
- 11.4. Consideram-se Títulos:
- I. Certificado de conclusão de curso preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido por escola da magistratura, valor: 0,3 pontos;
 - II. Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação, valor: 0,3 pontos;
 - III. O exercício anterior do encargo de conciliador ou Juiz Leigo em unidade de Juizado Especial, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria, avaliado da seguinte forma:
 - a) De 1 (um) ano até 3 (três) anos: 0,3 pontos;
 - b) Acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos: 0,5 pontos;
 - c) Acima de 5 (cinco) anos até 8 (oito) anos: 0,8 pontos;
 - d) Acima de 8 (oito) anos: 1,0 ponto
 - IV. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado reconhecido ou revalidado: em direito ou em ciências sociais ou humanas, valor: 0,6 pontos;
 - a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido ou revalidado: em direito ou em ciências sociais ou humanas, valor 0,4 pontos;
 - b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização em direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360

(trezentas e sessenta) horas-aula, valor: 0,2 pontos;

- V. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), valor: 0,1 ponto.
- VI. Exclusivamente para os candidatos ao encargo de Conciliador Cível ou Conciliador Criminal, Bacharelado no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), valor: 0,2 pontos.
- 11.5. Os candidatos que não apresentarem Títulos permanecerão com os pontos obtidos na Prova Escrita.
- 11.6. Somente serão avaliados os Títulos entregues dentro do prazo conforme previsto no subitem 11.2. Expirando o período de entrega dos Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.
- 11.7. Não serão aceitos Títulos enviados por fac-símile, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou na publicação da lista de aprovados.
- 11.8. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 11.9. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 11.10. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com as funções do Processo Seletivo.
- 11.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 11.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.13. A nota máxima da Prova de Títulos será igual a 2 (dois) pontos, ainda que a pontuação seja superior.
- 11.14. Uma vez entregues os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos Títulos ou declarações já entregues.
- 11.15. O resultado da avaliação dos Títulos será publicado na Lista de Classificação Final, com a média dos candidatos aprovados, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 11.16. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da Lista de Classificação Final.
- 11.17. Julgados eventuais recursos, será publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, podendo a homologação se dar por encargo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

- 12.1. O resultado final será obtido pela soma simples das notas da Prova Escrita e da Prova de Títulos.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 12.2.1. Função de Conciliador:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60 (sessenta) anos até a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) participação efetiva, como jurado em Tribunal do Júri, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, ocorrido após a vigência da lei (09/08/2008), conforme disposto no subitem 11.2;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12.2.2. Função de Juiz Leigo:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60 (sessenta) anos até a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) tempo de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja comprovação deve ser apresentada, conforme subitem 11.2;
- c) participação efetiva, como jurado em Tribunal do Júri, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, ocorrido após a vigência da Lei (09/08/2008), conforme disposto no subitem 11.2;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Escrita, o resultado preliminar da Prova de Títulos e a Classificação Geral serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da prova escrita, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>, respeitando as respectivas instruções.
 - 13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 13.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 13.3.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

- 13.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 13.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 13.3.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 13.3.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
 - 13.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
 - 13.3.9. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
 - 13.3.10. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 13.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 13.6. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE), e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 14.2. A convocação dos candidatos com deficiência, negros e indígenas aprovados e classificados no processo seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 14.4. Os candidatos serão designados a partir da homologação e no curso do prazo de validade do Processo Seletivo, observada a rigorosa ordem de classificação obtida, dentre as vagas surgidas no decorrer do prazo do certame e observado o interesse da Administração.
- 14.5. A escolha do local de provimento, respeitará a ordem da Lista de Classificação Final do Processo Seletivo.

15. DAS DESIGNAÇÕES

- 15.1. Não poderão ser designados conciliadores no âmbito do Juizado Especial Criminal os que exerçam funções na administração da justiça criminal comum ou especial, estadual ou federal.
- 15.2. Os Juízes Leigos e os Conciliadores serão designados pelo Juiz Presidente do Juizado Especial para exercerem suas atribuições pelo prazo de quatro anos, permitidas duas reconduções.
- 15.3. Fica automaticamente reconduzido o conciliador e o Juiz Leigo, se dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo constante do caput não for publicado ou solicitado o ato de revogação, dispensada a renovação dos documentos já apresentados por ocasião da

designação originária.

15.4. A revogação da designação dos Conciliadores e dos Juízes Leigos será efetuada:

- a) A pedido do designado;
- b) *ad nutum*, pelo juiz da unidade onde exerce a função;
- c) *ad nutum*, pelo juiz da unidade onde exerce o encargo;
- d) Em decorrência de violação dos deveres previstos nesta resolução; ou
- e) Pela Presidência do Tribunal de Justiça, se verificado o descumprimento dos requisitos do Art. 6º ou outros casos em que a revogação se mostre conveniente

15.5. Os candidatos convocados para designação deverão preencher ficha cadastral e apresentar os seguintes documentos, que serão entregues na sede do foro especializado ou no formato exigido pela comissão do processo seletivo:

- a) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a designação;
- b) Declaração de que não advogará no sistema do Juizado Especial da Comarca onde pretende exercer a função, observado, no tocante ao Juizado Especial da Fazenda Pública, o disposto no Art. 15, § 2º, da Lei nº 12.153/09;
- c) Declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a um partido político ou representa órgão de classe ou entidade associativa;
- d) Duas fotografias 3x4 recentes;
- e) Número da conta corrente e agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul; e
- f) No caso de designação para o encargo de Juiz Leigo, comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovação de que possui experiência jurídica de, no mínimo, dois anos.

15.6. A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de designação.

15.6.1. Os candidatos classificados que não forem imediatamente designados poderão suprir eventuais necessidades, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

15.6.2. Caso o candidato manifeste a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

15.7. Os candidatos designados serão submetidos a cursos de capacitação continuada e específica para as atribuições que exercerem.

15.8. As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, inclusive, penalmente por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

15.9. A convocação dos candidatos aprovados para designação será realizada exclusivamente por e-mail.

15.9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado, caixa do destinatário cheia ou direcionamento automático da mensagem para pasta diferente da caixa de entrada principal ou equivalente, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar, durante a validade do concurso, eventual comunicação do Tribunal de Justiça em todas as pastas/caixas integrantes de seu correio eletrônico. Sugere-se configurar o domínio @tjrs.jus.br como remetente confiável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/psutjrs25>.
- 16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail psutjrs2025@fgv.br.
- 16.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 16.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psutjrs2025@fgv.br.
 - 16.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJRS, por meio do endereço eletrônico digep-cadastro@tjrs.jus.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.6. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo do TJRS.
- 16.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 16.9. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, encargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
 - 16.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.
 - 16.9.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a designação em encargos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Processo Seletivo, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
- 16.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 16.11. Integram este edital os seguintes anexos:



- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Atribuições, requisitos e remuneração;
- c) Anexo III – Lista de vagas;
- d) Anexo IV - Agrupamento das comarcas;
- e) Anexo V – Conteúdo Programático.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Juíza-Corregedora Adriane de Mattos Figueiredo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ITEM	ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Disponibilização do Edital de Abertura do Processo Seletivo	19/12/2025
2	Período para impugnação ao Edital de Abertura	07/01/2026 a 13/01/2026
3	Período de inscrições	07/01/2026 a 30/01/2026
4	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/01/2026 a 09/01/2026
5	Publicação do Resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/01/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/01/2026 a 22/01/2026
7	Resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2026
8	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	03/02/2026
9	Publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições	12/02/2026
10	Recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	13/02/2026 a 19/02/2026
11	Publicação do Edital de Homologação Definitiva das Inscrições	05/03/2026
12	Publicação dos locais de aplicação da Prova Escrita	23/03/2026
13	Aplicação da Prova Escrita	29/03/2026
14	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	31/03/2026

15	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	01/04/2026 a 06/04/2026
16	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	30/04/2026
17	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/04/2026
18	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/05/2026 a 06/05/2026
19	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	18/05/2026
20	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	10/06/2026
21	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	11/06/2026 a 15/06/2026
22	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	13/07/2026
23	Resultado Final	17/07/2026



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CONCILIADOR CÍVEL

Atribuições:

Conduzir a audiência de conciliação nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, sob supervisão do juiz. Na forma do artigo 16 da Lei nº 12.153/09, visando ao encaminhamento da composição amigável, poderá ouvir as partes e testemunhas sobre os contornos fáticos da controvérsia. Na condução das audiências, os conciliadores também poderão digitar os respectivos termos de audiência, a par da execução da tarefa pelos servidores designados para atuação nas sessões.

Requisitos para provimento:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- II - Não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular do juizado no qual exerça suas atribuições;
- III - Não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- IV - Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 6º da Resolução 905/2012-COMAG;
- V - Não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou da atividade privada;
- VI - Não ser servidor do Poder Judiciário, concursado, celetista, comissionado ou adido, exceto se exercer o encargo na forma não remunerada;

Remuneração do encargo: 2 URCs por acordo realizado, até o valor máximo de R\$ 4.843,63 por mês.

CONCILIADOR CRIMINAL

Atribuições:

O conciliador criminal desempenhará as suas atribuições na audiência preliminar, sob a orientação e supervisão do juiz togado presidente do Juizado Especial Criminal, a quem caberá o poder de polícia. Na condução das audiências, os conciliadores criminais também poderão digitar os respectivos termos de audiência, a par da execução da tarefa pelos servidores designados para atuação nas sessões.

Requisitos para provimento:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- II - Não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular do juizado no qual exerça suas atribuições;
- III - Não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- IV - Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 6º da Resolução 905/2012-COMAG;
- V - Não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou da atividade privada;

VI - Não ser servidor do Poder Judiciário, concursado, celetista, comissionado ou adido, exceto se exercer o encargo na forma não remunerada;

Remuneração do encargo: 0,45 URC por audiência realizada, até o valor máximo de R\$ 4.843,63 por mês.

JUIZ LEIGO

Atribuições:

Presidir as audiências de conciliação e de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas; proferir parecer, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetido ao Juiz Presidente da unidade de Juizado Especial onde exerce suas funções, para homologação por sentença. A atuação dos juízes leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. Na condução das audiências, os juízes leigos também poderão digitar os respectivos termos de audiência, a par da execução da tarefa pelos servidores designados para atuação nas sessões.

Requisitos para provimento:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- II - Não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular do juizado no qual exerce suas atribuições;
- III - Não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- IV - Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 6º da Resolução 905/2012-COMAG;
- V - Não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou da atividade privada;
- VI - Não ser servidor do Poder Judiciário, concursado, celetista, comissionado ou adido, exceto se exercer o encargo na forma não remunerada;
- VII - Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII - Possuir pelo menos dois anos de experiência jurídica, podendo ser computado: a) o tempo de curso de pós-graduação preparatório à carreira da magistratura desenvolvido pelas escolas da magistratura, desde que integralmente concluído;
b) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação da área jurídica;
c) o tempo de exercício de atividade exclusiva de bacharel em direito;
d) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1994) em causas ou questões distintas;
e) o efetivo exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
f) o exercício do encargo de conciliador junto a Tribunais Judiciais, Juizados Especiais, Varas Especiais, Anexos de Juizados Especiais ou de Varas Judiciais, no mínimo durante 1 (um) ano;
g) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

Remuneração: 4 URCs por parecer de mérito homologado e 2 URCs por acordo realizado, até o valor máximo de R\$ 9.226,01 por mês.

*Valor da URC em agosto de 2025: R\$ 55,75

ANEXO III – LISTA DE VAGAS POR AGRUPAMENTOS

JUÍZ LEIGO						
Região	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total
AGRUPAMENTO 1	27	6	18	2	1	54
AGRUPAMENTO 2	26	5	11	1	1	44
AGRUPAMENTO 3	21	3	8	1	1	34
AGRUPAMENTO 4	23	4	9	1	1	38
AGRUPAMENTO 5	18	3	7	1	1	30
AGRUPAMENTO 6	23	4	9	1	1	38
AGRUPAMENTO 7	18	3	7	1	1	30
AGRUPAMENTO 8	13	2	5	0	0	20
AGRUPAMENTO 9	17	3	7	1	0	28
AGRUPAMENTO 10	18	3	7	1	1	30
AGRUPAMENTO 11	18	3	7	1	1	30
AGRUPAMENTO 12	15	2	6	1	0	24
AGRUPAMENTO 13	21	3	8	1	1	34
AGRUPAMENTO 14	17	2	6	1	0	26
AGRUPAMENTO 15	17	3	7	1	0	28
TOTAL	292	49	122	15	10	488

CONCILIADOR CÍVEL						
Região	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total
AGRUPAMENTO 1	8	2	6	1	1	18
AGRUPAMENTO 2	17	3	8	1	1	30
AGRUPAMENTO 3	11	2	5	0	0	18
AGRUPAMENTO 4	16	3	7	1	1	28
AGRUPAMENTO 5	14	2	5	1	0	22
AGRUPAMENTO 6	17	3	8	1	1	30
AGRUPAMENTO 7	14	2	6	1	1	24
AGRUPAMENTO 8	10	2	4	0	0	16
AGRUPAMENTO 9	13	2	5	0	0	20
AGRUPAMENTO 10	14	2	5	1	0	22
AGRUPAMENTO 11	14	2	6	1	1	24
AGRUPAMENTO 12	15	2	5	0	0	22
AGRUPAMENTO 13	15	3	6	1	1	26
AGRUPAMENTO 14	13	2	5	0	0	20
AGRUPAMENTO 15	14	2	5	1	0	22
TOTAL	205	34	86	10	7	342

CONCILIADOR CRIMINAL						
Região	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total
AGRUPAMENTO 1	5	1	2	1	1	10
AGRUPAMENTO 2	10	1	4	1	0	16
AGRUPAMENTO 3	10	1	3	0	0	14
AGRUPAMENTO 4	10	2	6	1	1	20
AGRUPAMENTO 5	9	2	5	1	1	18
AGRUPAMENTO 6	8	1	3	0	0	12
AGRUPAMENTO 7	3	1	2	0	0	6
AGRUPAMENTO 8	5	1	2	0	0	8
AGRUPAMENTO 9	10	2	4	0	0	16
AGRUPAMENTO 10	10	2	4	0	0	16
AGRUPAMENTO 11	10	2	4	0	0	16
AGRUPAMENTO 12	8	1	3	0	0	12
AGRUPAMENTO 13	10	1	4	1	0	16
AGRUPAMENTO 14	10	2	4	1	1	18
AGRUPAMENTO 15	10	1	3	0	0	14
TOTAL	128	21	53	6	4	212

ANEXO IV - AGRUPAMENTO DAS COMARCAS

AGRUPAMENTO	COMARCAS
1	Porto Alegre.
2	Alvorada, Barra do Ribeiro, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Tramandaí, Torres e Viamão.
3	Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Iveti, Novo Hamburgo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e São Leopoldo.
4	Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Carlos Barbosa, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Prata, Portão, São Sebastião do Caí, Vacaria e Veranópolis.
5	Canela, Dois Irmãos, Gramado, Igrejinha, Nova Petrópolis, Parobé, Caxias do Sul, São Francisco de Paula, São Marcos, Três Coroas e Taquara.
6	Augusto Pestana, Campo Novo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalem, Planalto, Iraí, Horizontina, Ijuí, Palmeira das Missões, Panambi, Rodeio Bonito, Santo Augusto, Seberi, Tenente Portela e Três Passos.
7	Campina das Missões, Giruá, Catuípe, Cerro Largo, Guarani das Missões, Porto Xavier, Santo Ângelo, Santa Rosa, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio e Tucunduva.
8	Arroio Grande, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São José do Norte.
9	Butiá, Camaquã, Canguçu, Charqueadas, General Câmara, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, Tapes, Triunfo e Pelotas.
10	Arroio do Meio, Arvorezinha, Lajeado, Montenegro, Taquari, Encantado, Estrela, Santa Cruz do Sul, Teutônia, Venâncio Aires e Vera Cruz.
11	Agudo, Arroio do Tigre, Faxinal do Soturno, Júlio de Castilhos, Santa Maria, São Pedro do Sul, Sobradinho, Candelária, Cruz Alta, Restinga Seca, Salto do Jacuí e Tupanciretã.
12	Carazinho, Constantina, Espumoso, Ibirubá, Não-Me-Toque, Santa Bárbara do Sul, Tapera, Nonoai, Soledade, Sarandi e Ronda Alta.



13	Casca, Erechim, Gaurama, Getúlio Vargas, Guaporé, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Passo Fundo, Sananduva, Tapejara, São Valentim e São José do Ouro.
14	Alegrete, Bagé, Dom Pedrito, Itaqui, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.
15	Caçapava do Sul, Cacequi, Cachoeira do Sul, Encruzilhada do Sul, Jaguari, Lavras do Sul, Rio Pardo, Santiago, São Francisco de Assis, São Sepé e São Vicente do Sul.

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Em todas as matérias, deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores. Todas as disposições normativas poderão ser objeto de questionamentos, ainda que não constem explicitamente nesta relação, inclusive eventuais modificações legislativas.

JUÍZ LEIGO

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia e estrutura da frase: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, a crase.

Direito Civil

Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das Pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de privado; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das Pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação, fraude e lesão; Invalidade. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade: Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal: Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção do contrato, cláusulas especiais à compra e

venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio. Troca ou Permuta; Contrato estimatório; Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Jogo e da Apostila. Fiança. Transação. Promessa de compra e venda. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; à ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevista. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direito das coisas: posse. Direitos reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Hipoteca. Propriedade fiduciária mobiliária e imobiliária – Lei n.º 9514/97. Código Civil e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.657/42, com as alterações da Lei n.º 13.655/2018). Súmulas do STF e do STJ.

Direito Processual Civil

Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015). Lei processual. Interpretação das leis processuais. Princípios fundamentais do processo civil. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e Pretensão. Condições da ação. Partes e Procuradores: capacidade processual, deveres, responsabilidade, despesas e multas, substituição. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Órgãos Judiciais e Auxiliares da Justiça. Juiz: Poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Atos processuais. Forma. Tempo, lugar, prazos e penalidades. Comunicações dos atos. Nulidades. Processo: formação, suspensão e extinção. Processo e Procedimento: disposições gerais. Procedimento Ordinário. Petição inicial: pedido e indeferimento. Resposta do réu: Disposições gerais; Contestação; Exceções Processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Prova: disposições gerais; depoimento pessoal; confissão; prova documental; arguição de falsidade. Audiência. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Coisa julgada: limites e efeitos. Preclusão. Procedimento Sumário. Recursos: Disposições gerais e efeitos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Processo de Execução: partes, competência, requisitos, títulos executivos, responsabilidade patrimonial. Espécies de Execução. Execução Obrigatória da entrega de coisa certa e incerta. Obrigações de fazer e não fazer; Execução por quantia certa. Penhora. Depósito. Adjudicação. Embargos do devedor. Embargos à execução contra a Fazenda Pública. Extinção das Obrigações. Suspensão e Extinção do Processo de Execução. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Justificação. Protesto. Notificação e Interpelação. Embargos de Terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais; Assistência judiciária (Lei n.º 1.060, de 05-02-50). Ação Civil e resarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória (ação civil “ex-delicto”). Súmulas do STF e do STJ.

Código de Defesa do Consumidor

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), com as alterações da Lei n.º 14.181/2021). Direitos do Consumidor. Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor. Qualidade de produtos e Serviços. Prevenção e Reparação dos Danos. Responsabilidade pelo Fato do Produto ou do Serviço. Responsabilidade pelo Vício do Produto ou do Serviço. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Pessoa Jurídica. Práticas Comerciais: oferta. publicidade, práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e Cadastros de Consumidores. Proteção Contratual. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Defesa do Consumidor em Juízo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços.

Juizados Especiais

Lei nº 9.099/95: I Disposições Gerais; II dos Juizados Especiais Cíveis; IV Disposições Finais Comuns.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Lei n.º 12.153/2009 (Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios).

Resolução 905/2012-COMAG

Regulamentação dos encargos dos Conciliadores e Juízes Leigos no sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Código de Ética dos Juízes Leigos

Resolução CNJ174/2013 (Anexo II)

Jurisprudência

Jurisprudência e Súmulas do STF e STJ, Súmulas e Enunciados das Turmas Recursais do PJRS e do Fonaje.

CONCILIADOR CÍVEL

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia e estrutura da frase: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos

de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, a crase.

Direito Civil

Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das Pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de privado; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das Pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação, fraude e lesão; Invalidade. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade: Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal: Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção do contrato, cláusulas especiais à compra e venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio. Troca ou Permuta; Contrato estimatório; Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Jogo e da Apostila. Fiança. Transação. Promessa de compra e venda. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; à ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigaçao de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevisão. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direito das coisas: posse. Direitos reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Hipoteca. Propriedade fiduciária mobiliária e imobiliária – Lei n.º 9514/97. Código Civil e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.657/42, com as alterações da Lei n.º 13.655/2018). Súmulas do STF e do STJ.

Direito Processual Civil

Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015). Lei processual. Interpretação das leis processuais. Princípios fundamentais do processo civil. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e Pretensão. Condições da ação. Partes e Procuradores: capacidade processual, deveres,

responsabilidade, despesas e multas, substituição. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Órgãos Judiciais e Auxiliares da Justiça. Juiz: Poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Atos processuais. Forma. Tempo, lugar, prazos e penalidades. Comunicações dos atos. Nulidades. Processo: formação, suspensão e extinção. Processo e Procedimento: disposições gerais. Procedimento Ordinário. Petição inicial: pedido e indeferimento. Resposta do réu: Disposições gerais; Contestação; Exceções Processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Prova: disposições gerais; depoimento pessoal; confissão; prova documental; arguição de falsidade. Audiência. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Coisa julgada: limites e efeitos. Preclusão. Procedimento Sumário. Recursos: Disposições gerais e efeitos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Processo de Execução: partes, competência, requisitos, títulos executivos, responsabilidade patrimonial. Espécies de Execução. Execução Obrigação da entrega de coisa certa e incerta. Obrigações de fazer e não fazer; Execução por quantia certa. Penhora. Depósito. Adjudicação. Embargos do devedor. Embargos à execução contra a Fazenda Pública. Extinção das Obrigações. Suspensão e Extinção do Processo de Execução. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Justificação. Protesto. Notificação e Interpelação. Embargos de Terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais; Assistência judiciária (Lei n.º 1.060, de 05-02-50). Ação Civil e resarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória (ação civil "ex-delicto"). Súmulas do STF e do STJ.

Código de Defesa do Consumidor

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), com as alterações da Lei n.º 14.181/2021). Direitos do Consumidor. Política Nacional de Relações de Consumo. Direitos Básicos do Consumidor. Qualidade de produtos e Serviços. Prevenção e Reparação dos Danos. Responsabilidade pelo Fato do Produto ou do Serviço. Responsabilidade pelo Vício do Produto ou do Serviço. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Pessoa Jurídica. Práticas Comerciais: oferta. publicidade, práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e Cadastros de Consumidores. Proteção Contratual. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Defesa do Consumidor em Juízo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços.

Juizados Especiais

Lei nº 9.099/95: I Disposições Gerais; II dos Juizados Especiais Cíveis; IV Disposições Finais Comuns.

Resolução 905/2012-COMAG

Regulamentação dos encargos dos Conciliadores e Juízes Leigos no sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Técnicas de Conciliação

Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Legislação brasileira. Projetos de lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ 125/2010. Novo Código de Processo Civil, Lei de

Mediação. A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos: panorama nacional e internacional; autocomposição e heterocomposição; prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial, processos híbridos. Teoria da Comunicação/Teoria dos Jogos: axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição. Moderna Teoria do Conflito: conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos. Negociação: integração e distribuição do valor das negociações; técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados); técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de *rapport*; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva). Conciliação: conceito e filosofia; conciliação judicial e extrajudicial; técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade); finalização da conciliação; formalização do acordo; dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito); redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade; encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo). Mediação: definição e conceitualização; conceito e filosofia; mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Etapas - pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (co-mediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão). Áreas de utilização da conciliação/mediação: empresarial, familiar, civil (consumeirista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento. Interdisciplinaridade da mediação: conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito. O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação: os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito. Ética de conciliadores e mediadores: o terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética - Resolução CNJ 125/2010 (Anexo III).

Jurisprudência

Jurisprudência e Súmulas do STF e STJ, Súmulas e Enunciados das Turmas Recursais do PJRS e do Fonaje.

CONCILIADOR CRIMINAL

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais, características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia e estrutura da frase: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições, modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos, organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos. Ortografia e acentuação gráfica, a crase.

Direito Penal

Aplicação da lei penal, teoria geral do crime, imputabilidade penal, concurso de pessoa, ação penal (pública, privada, representação, renúncia, decadência, perdão judicial), extinção da punibilidade, crimes de menor potencial ofensivo previstos no Código Penal, no Código de Trânsito, na Lei dos Crimes Ambientais, na Lei de Drogas, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90, com as alterações da Lei n.º 14.181/2021).

Direito Processual Penal

Competência, ação penal, sujeitos do processo (Juiz, Promotor de Justiça, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador, funcionários e auxiliares da Justiça), procedimentos comum e especial, atos processuais (forma, lugar, tempo, prazos), citações e intimações, atos jurisdicionais (despachos, decisões interlocutórias e sentenças), nulidades e recursos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.657/42, com as alterações da Lei n.º 13.655/2018).

Código de Defesa do Consumidor

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), com as alterações da Lei n.º 14.181/2021): Título II – Das Infrações Penais.

Juizados Especiais

Lei nº 9.099/95: I Disposições Gerais; III Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais; IV Disposições Finais Comuns.



Resolução 905/2012-COMAG

Regulamentação dos encargos dos Conciliadores e Juízes Leigos no sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Legislação Específica

Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – com as alterações da Lei n.º 14.599/2023); Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais e suas alterações); Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais e suas alterações); Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas e suas alterações);

Jurisprudência

Jurisprudência e Súmulas do STF e STJ, Súmulas e Enunciados das Turmas Recursais do PJRS e do Fonaje.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDAS: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDAS*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho